

Processo n.: @APE 15/00212919

Assunto: Ato de Aposentadoria de Sérgio Roberto Campos

Responsável: Ramon Wollinger

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu - PREVBIGUAÇU

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 367/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000,

Considerando a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 445, prolatada no Recurso Extraordinário n. 636.553/RS,

decide:

1. Considerar tacitamente registrado o ato de aposentadoria de Sérgio Roberto Campos, servidor da Prefeitura Municipal de Biguaçu, ocupante do cargo de Escrivão, nível AUX/II/G, matrícula n. 567, CPF n. 376.427.159-00, consubstanciado no Decreto n. 023/2015, de 27/02/2015, considerado legal por este Tribunal.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu – PREVBIGUAÇU.

Ata n.: 12/2022

Data da Sessão: 13/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC